

Transforme seu imposto em ações sociais no Ceará



FDI

O **Fundo de Desenvolvimento Industrial** (FDI), operacionalizado pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece), é responsável pelos acordos firmados entre empresas e o governo cearense para a concessão de incentivos fiscais.

Você sabia?

As empresas beneficiadas pelo FDI são obrigadas a cumprir com algumas normas estabelecidas pelo Decreto Estadual de N° **34.508/22**.

O **Artigo 63** do Decreto estabelece que as empresas beneficiadas pelo Fundo, quando da apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) resultar em recolhimento no período apurado, devem aplicar percentuais do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) em projetos culturais, esportivos e sociais dentro do território cearense

A Legislação Tributária Federal prevê seis leis de Incentivos Fiscais, que autorizam as empresas tributadas pelo regime do Lucro Real a destinarem de 10% do montante do Imposto de Renda devido pela alíquota base dos 15%.

*É possível doar quantias que ultrapassem esses limites, mas, nestes casos, o valor não será deduzido do imposto.

4% para projetos aprovados na Lei da Cultura;

2% para projetos aprovados na Lei do Esporte;

Leis de Incentivos Fiscais

De acordo com a legislação, a destinação dos recursos se divide da seguinte forma:

1% para projetos aprovados no Conselho Estadual do Idoso;

1% para projetos aprovados no Conselho Estadual da Criança e Adolescente;

1% para projetos aprovados no Pronon – Pessoas com Câncer;

1% para projetos aprovados no Pronas – Pessoas com Deficiências.

E COMO APLICAR

OS PERCENTUAIS NOS PROJETOS CEARENSES?

A Adece disponibiliza em seu site (<https://www.adece.ce.gov.br/projetos/>) uma **relação de projetos** culturais, esportivos, de pessoas com câncer e de pessoas com deficiência validados pelo Governo Federal que **estão aptos a receberem aportes das empresas beneficiadas pelo FDI no Ceará.**

Direitos da criança e adolescente e do idoso

Os projetos sociais aprovados pelos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e do Idoso (CEDI) recebem os recursos por meio de fundos sociais específicos e contas correntes definidas.

As destinações são **efetuadas diretamente** para as seguintes contas:

Fundo Estadual da Criança e Adolescente – FECA:

Banco do Brasil
Agência: 0008-6
Conta Corrente: 25.861-X

Fundo Estadual do Idoso – FEICE:

CNPJ: 26.113.661/0001-17
Caixa Econômica Federal - 104
Agência: 0919-9
Conta Corrente: 2805-9
Operação: 006 Arrecadação

As doações são feitas nas contas bancárias dos Fundos da Criança e Adolescente, e do Idoso. Os valores são direcionados aos projetos por meio de Carta de Destinação.

Carta Modelo disponível no site:

<https://www.adece.ce.gov.br/projetos/>



E COMO APLICAR

OS PERCENTUAIS NOS PROJETOS CEARENSES?

A Adece disponibiliza em seu site (<https://www.adece.ce.gov.br/projetos/>) uma **relação de projetos** culturais, esportivos, de pessoas com câncer e de pessoas com deficiência validados pelo Governo Federal que **estão aptos a receberem aportes das empresas beneficiadas pelo FDI no Ceará.**

Demais
projetos
culturais e
esportivos

1

Selecionar o projeto a ser patrocinado no Estado do Ceará.

A Adece dispõe de uma lista de projetos aptos a receberem recursos no site:

<https://www.adece.ce.gov.br/projetos/>

2

Efetuar o depósito na conta do projeto

(o dinheiro deverá ser creditado na conta do projeto até o último dia do ano ou período fiscal)

Para tais projetos, no ato da doação, as empresas precisam informar:

3

Abater o valor da doação na DARF de Imposto de Renda

seu **CNPJ** e o **tipo de doação** que desejam fazer:

Patrocínio, para as empresas que desejam associar sua marca na divulgação do projeto; (*digitar 01*)

Doação, para aquelas que não desejam associar a marca ao projeto. (*digitar 02*)

4

Comunicar imediatamente o proponente do projeto

para que ele emita o recibo de mecenato

5

Declarar o patrocínio no Imposto de Renda

6

Guardar o recibo de patrocínio / doação por 6 anos